



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias nº 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto se trata da futura e eventual **aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares (incluindo curativos específicos e coberturas especiais), dieta nutricional, suplemento alimentar e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento de ordem judicial.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Data do início da sessão: 23/09/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 22/09/2026– 17h30 (Horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **de medicamentos, insumos médico-hospitalares (incluindo curativos específicos e coberturas especiais), dieta nutricional, suplemento alimentar e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento de ordem judicial**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



2.2.1.1. A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada em dias úteis, acompanhada dos documentos que comprovem:

- a) A inscrição da proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Sua atividade econômica, compatível com o objeto licitado; e
- c) A identificação de seu responsável legal.

2.2.1.2. A liberação da chave de identificação e senha será encaminhada no e-mail cadastrado, no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.

2.2.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos da empresa deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

2.2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_avisos_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.

2.2.3. O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida



pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, salvo hipótese prevista no item 2.3.5, ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em arquivo único, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*** Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que



ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, na forma da legislação vigente.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e por digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Nome comercial, marca, quando aplicável;
- b) Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), quando aplicável;
- c) Fabricante ou laboratório fabricante;
- d) Apresentação, forma farmacêutica, composição, concentração, peso ou volume líquido e quantidade por embalagem;
- e) Número de registro, notificação ou indicação de dispensa de registro perante a ANVISA de todos os itens, haja vista que todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
- f) Demais especificações técnicas necessárias à correta identificação do produto ofertado.
- g) **Deverá apresentar bula, ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas, composição, indicação de uso, características, dimensões, modo de aplicação e demais informações necessárias para comprovação da conformidade com as especificações do produto, juntamente com a proposta.**
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que possui autorização ou legitimidade para comercializar, revender ou distribuir os medicamentos, insumos médico-hospitalares (incluindo curativos específicos e coberturas especiais), dieta nutricional, suplemento alimentar e demais produtos correlatos ofertados, responsabilizando-se integralmente pela execução da contratação, pela qualidade, procedência, autenticidade, rastreabilidade, armazenamento, transporte e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.
- i) Declaração de que os medicamentos ofertados serão adquiridos por meio de canais



regulares de distribuição, fabricação, observadas as normas da ANVISA e da legislação sanitária aplicável, garantindo que os produtos são originais, possuem registro válido, encontram-se dentro do prazo de validade e serão entregues em conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar na proposta, no sistema ou durante a sessão, sob pena de desclassificação. Em caso de se tratar de marca própria preencher com "MARCA PRÓPRIA".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,01)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.

4.17. **A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme estabelecido no item 4.9, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação.**



V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de



estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação:

- a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014;
 - b.1) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
 - b.2) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- e) Ficará a cargo de o proponente provar que os objetos da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.3.2. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos apresentados para fins de qualificação técnica ao setor competente, que detenha a expertise técnica necessária para sua análise. Esse setor emitirá parecer técnico conclusivo, o qual servirá de fundamento para a decisão do pregoeiro acerca da habilitação do licitante.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item,



poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.



6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a



partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50%



(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.



7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação “marca própria”;

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

8.1.8. Local de entrega: conforme item 5.2.1 do Termo de Referência;

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados da notificação e sem ônus para a Administração;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e



indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Os produtos a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da prescrição médica que fundamenta a demanda



judicial;

- b) Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso prévio e provenientes de cadeia regular de fabricação e distribuição;
- c) Deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e sem sinais de violação;
- d) Conter identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- e) Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega. Quando o produto possuir prazo de validade inferior ou quando o prazo total estabelecido pelo fabricante for inferior a 12 (doze) meses, a contratada deverá apresentar Termo de Compromisso de Troca de Validade, responsabilizando-se pela substituição do produto antes do vencimento, sem ônus para a Administração.
- f) Ser transportados e acondicionados em condições adequadas de conservação, conforme as orientações do fabricante e a regulamentação sanitária aplicável.
- g) A entrega ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) Verificada qualquer divergência, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração;
- i) O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.
- j) Os produtos deverão apresentar, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, quando aplicável, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
- k) Em caso de descontinuidade de fabricação, suspensão de comercialização ou recolhimento determinado pela ANVISA, a contratada deverá substituir o produto por outro equivalente, mediante prévia aprovação da Administração, sem qualquer ônus adicional.
- l) A contratada responderá pela garantia legal dos produtos fornecidos, substituindo aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e sanitária.
- m) Garantir a qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos;
- n) Responder por vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução contratual;
- o) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto que venha a ser objeto de suspensão, interdição, recolhimento ou proibição de comercialização por autoridade sanitária competente.
- p) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.
- q) Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal e dos documentos exigidos pela legislação sanitária e por este Termo de Referência.
- r) Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e descarte das embalagens.
- s) Adotar medidas que favoreçam a adequada destinação dos resíduos gerados.
- t) Observar os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
- u) Observar, quando aplicável, as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais pertinentes.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:



- 10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;
- 10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
- 10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.
- 10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 11.1. Os itens serão recebidos conforme item 8 do Termo de Referência.
- 11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, irregularidade no fornecimento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem incidência de atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração.
- 11.4. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
SAÚDE – MEDICAMENTOS E INSUMOS – MANDADOS JUDICIAIS MATERIAL DE CONSUMO	02	09	296

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.3. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.



13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, notadamente dos art. 25, 26 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

13.9. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo ao gestor da contratação submeter para aplicação do reajuste.

13.10. O regime de execução, as regras de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

13.11. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.12. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

13.13. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado no Termo de Referência.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexecutável em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, devendo o gestor efetuar a solicitação.

14.1.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, dos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Decreto Municipal 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:



- 15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- 15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;
- 15.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;
- 15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.5.3. Fraudar a licitação;
- 15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.6.1. Advertência;
 - 15.6.2. Multa;
 - 15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
 - 15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
 - 15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº



14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.

16.2.1 **Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos** de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos no subitem 16.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial licitacao@rancharia.sp.gov.br ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.

16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a



isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

17.10. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
- 17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 01 de setembro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica Possebon Testa.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

Item	Qtde	Unid.	Nome Comercial, Descrição do Produto, DCB/DCI, Forma Farmacêutica	Fabricante/Laboratório	Marca	Nº Registro	Valor Unit.	Valor Total

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

- DECLARO sob as penas da lei, de que possuo autorização ou legitimidade para comercializar, revender ou distribuir os medicamentos, insumos médico-hospitalares (incluindo curativos específicos e coberturas especiais), dieta nutricional, suplemento alimentar e demais produtos correlatos ofertados, responsabilizando-se integralmente pela execução da contratação, pela qualidade, procedência, autenticidade, rastreabilidade, armazenamento, transporte e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

- DECLARO de que os medicamentos ofertados serão adquiridos por meio de canais regulares de distribuição, fabricação, observadas as normas da ANVISA e da legislação sanitária aplicável, garantindo que os produtos são originais, possuem registro válido, encontram-se dentro do prazo de validade e serão entregues em conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

.....de.....de 2026.

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

*** Abordar todas as especificações técnicas**

*** apresentar bula, ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas, composição, indicação de uso, características, dimensões, modo de aplicação e demais informações necessárias para comprovação da conformidade com as especificações do produto, juntamente com a proposta.**

*** O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.**

*** A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições disposta em edital e termo de referência.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Se for o caso)

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../20...

Pregão nº .../20...

Tipo: menor preço unitário

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026
PROCESSO: Nº _____/2026

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajustamento será o INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.5.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do



reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal 134/2025.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:

a) Os produtos a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da prescrição médica que fundamenta a demanda judicial;

b) Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso prévio e provenientes de cadeia regular de fabricação e distribuição;

c) Deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e sem sinais de violação;

d) Conter identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

e) Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega. Quando o produto possuir prazo de validade inferior ou quando o prazo total estabelecido pelo fabricante for inferior a 12 (doze) meses, a contratada deverá apresentar Termo de Compromisso de Troca de Validade, responsabilizando-se pela substituição do produto antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

f) Ser transportados e acondicionados em condições adequadas de conservação, conforme as orientações do fabricante e a regulamentação sanitária aplicável.

g) A entrega ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) Verificada qualquer divergência, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração;



- i) O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.
- j) Os produtos deverão apresentar, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, quando aplicável, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
- k) Em caso de descontinuidade de fabricação, suspensão de comercialização ou recolhimento determinado pela ANVISA, a contratada deverá substituir o produto por outro equivalente, mediante prévia aprovação da Administração, sem qualquer ônus adicional.
- l) A contratada responderá pela garantia legal dos produtos fornecidos, substituindo aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e sanitária.
- m) Garantir a qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos;
- n) Responder por vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução contratual;
- o) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto que venha a ser objeto de suspensão, interdição, recolhimento ou proibição de comercialização por autoridade sanitária competente.
- p) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.
- q) Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal e dos documentos exigidos pela legislação sanitária e por este Termo de Referência.
- r) Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e descarte das embalagens.
- s) Adotar medidas que favoreçam a adequada destinação dos resíduos gerados.
- t) Observar, quando aplicável, as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais pertinentes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada
- 10.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no item 9.5 do Edital, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10.4. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	CURATIVO ANTIMICROBIANO CONTENDO CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC) – TAMANHO: 12,5CM X 12,5CM – EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. Curativo antimicrobiano contendo cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC) – Tamanho: 12,5cm X 12,5cm – embalagem contendo 10 unidades. Descrição: Curativo antimicrobiano composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialqui Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5MM de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Composição do produto: Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, revestida de malha de acetato com Cloreto de Diaqui Carbomoil (DACC), filme de poliuretano permeável, bordas de 2 cm em silicone e filme de liberação de polietileno transparente. Formas de apresentação do produto médico: O produto é embalado unitário, em papel grau cirúrgico. O produto é embalado unitário em formato de sacral, em papel grau cirúrgico. O produto então pode ser comercializado em cartuchos de papel cartão contendo 10 unidades, em tamanhos 12,5cm X 12,5cm Esterilização: Estéril por Óxido de Etileno	26	CX	
2	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO. TAMANHOS: 15 X 15 CM Curativo antimicrobiano e antibiofilme, estéril, não aderente, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e ácido etilenodiamino tetraacético. Tamanhos: 15 x 15 cm-Embalado em caixa com 5 unidade - Aquacel AG+ Extra.	39	CX	
3	CURATIVO CAMADA DE CONTATO FLEXÍVEL LÍPIDO-COLÓIDE, ESTÉRIL Curativo camada de contato flexível lipido-colóide, estéril, uso único, flexível, adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100%poliéster impregnada com partículas de hidrocolóide e partículas lipofílicas, dispersas em uma matriz de vaselina. Essa massa contém carboximetilcelulose (hidrocolóide), óleo de parafina, vaselina e polímeros transportadores. Tamanho 15cm x15 cm – Embalado em caixa com 10 unidades.	130	UN	
4	CURATIVO DE CONTATO LÍPIDO-COLÓIDE IMPREGNADO COM SAIS DE PRATA PRODUZIDO UTILIZANDO A TECNOLOGIA LÍPIDO-COLÓIDE Curativo de contato lipido-colóide impregnado com sais de prata produzido utilizando a tecnologia lipido-colóide (TCL), estéril – esterilizado por radiação ionizante Beta (e-beam), uso único, flexível, adaptável, não aderente, não oclusivo,	130	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	composto por uma rede têxtil 100% poliéster impregnado com partículas hidrocolóides (carboximetilcelulose), vaselina, polímeros de coesão e sais de prata. Essa massa contém carboximetilcelulose (hidrocolóide), óleo de parafina, vaselina e polímeros transportadores. Tamanho 15cmx15cm – Embalado em caixa com 10 unidades.			
5	CURATIVO DE SILICONE, ESPUMA DE SILICONE, PRODUTO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EM SILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE 3MM, COM TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DE POLIURETANO AZUL COM MARCA IMPRESSA, IMPERMEÁVEL, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE À VAPORES ÚMIDOS. TAMANHO 15CM X 15 CM – CAIXA COM 10 UNIDADES. Curativo de Silicone, espuma de silicone, produto estéril a óxido de etileno, composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade à vapores úmidos. Tamanho 15cm x 15 cm – CAIXA COM 10 UNIDADES. Descritivo: Produto estéril a óxido de etileno, composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade à vapores úmidos. Foi desenvolvido com o objetivo de facilitar a gestão e o controle do exsudato, e por isso é indicado para feridas superficiais com níveis de exsudato baixos ou moderados e para feridas com tecido de granulação e/ou epiteliação. É constituído por uma camada de silicone, que proporciona uma aderência suave e cômoda à pele íntegra, e por uma camada fina de espuma superabsorvente, que assegura uma absorção eficaz do exsudato, garantindo também a retenção. O curativo proporciona um tratamento menos doloroso e sem interrupções no processo de cicatrização pois cria um ambiente propício à regeneração da pele. Principais especificações: *Penso fino de espuma de poliuretano superabsorvente, com camada de contacto de silicone, sem rebordo adesivo. *Nível de exsudado baixos a moderados. *Elevado conforto e gestão segura do exsudado, mesmo sob compressão. Embalagem com 10 unidades. Dimensões: 15 x 15 cm. Taxa de IVA: 6% • Aderência suave à pele; • Estimula a regeneração; • Absorve e retém o exsudato; • Remoção indolor;	66	CX	
6	ESPUMA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DA PELE, SEM ENXÁGUE Espuma antisséptica para limpeza da pele, sem enxágue, – Antisseptico para higienização cutânea, com polihexamida alfa bisabolol e dimeticona. Ação antisséptica com PHMB 0,2%, faz limpeza profunda sem agredir a pele. Uso externo. Livre de álcool. Livre de fragrância. Livre de corantes. Livre de parabens Frasco 150 ml.	26	FR	
7	GEL COM PHMB + EDTA – 30 ML – É UM GEL INCOLOR, INDORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM 0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) Gel com PHMB + EDTA – 30 ml – É um gel incolor, indoro, não gorduroso, hidratante com 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microorganismos com bactérias,	39	BS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	fungos, leveduras e biofilme. Único no mercado com EDTA, um agente quelante que potencializa a ação do PHMB. Embalado em frasco 30ml (equivalente a 30G) .			
8	GEL ESTÉRIL COM AGE, QUE PERMITE FINALIZAR DESBRIDAMENTO SELETIVO E AUXILIA A GRANULAÇÃO Gel estéril com AGE, que permite finalizar desbridamento seletivo e auxilia a granulação. Aplicado diretamente no leito da lesão, ocluir com cobertura secundária, pode permanecer na lesão por 72 horas. estéril em gel, composto por água, glicerina e ácidos graxos essenciais (AGE), ideal para hidratar feridas secas, promover desbridamento autolítico de crostas e esfacelos, e acelerar a granulação. Embalado em bisnaga de 30g.	26	BS	
9	LIQUIDO COMPOSTO POR BASE DE SILICONE, DISILOXISANO, TRIMETILSILOXISILICATO E ZANTHOXYLUM BUNGEANUM. USO TÓPICO, FORMADOR DE FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE, SEM DEIXAR RESÍDUOS, LIVRE DE ÁLCOOL, COMPATÍVEL COM CHG, COM PROPRIEDADE ANTI-PRURIDO. Líquido composto por base de silicone, disiloxisano, trimetilsiloxisilicato e zanthoxylum bungeanum. Uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele, sem deixar resíduos, livre de álcool, compatível com CHG, com propriedade anti-prurido. Não estéril- frasco 50 ml. Esenta Barreira Protetora Spray -50ml.	26	FR	
10	MEMBRANA REGENERADORA POROSA – FORMATO: RETANGULAR – TAMANHO DO PORO: POROS MÉDIOS – DIMENSÃO (CM): 20 X 15 CM - CAIXA COM 10 UNIDADES. Membrana Regeneradora Porosa – Formato: Retangular – Tamanho do poro: Poros Médios – Dimensão (cm): 20 x 15 cm - Caixa com 10 unidades. Descrição: Membrana Regeneradora Porosa é uma membrana de celulose cristalina sintetizada pela bactéria Acetobacter xylinum, com porosidade desenvolvida artificialmente para permitir a drenagem do exsudato. Constituídas de microfibrilas de celulose entrelaçadas entre si, com comprimentos indefinidos, as membranas celulósicas porosas têm textura fina e estrutura uniforme. Tais características permitem a proteção de lesões da pele e promovem a regeneração tecidual pela aceleração da formação de tecido de granulação com subsequente epitelização. Membrana Regeneradora Porosa é essencial para o tratamento. Formato e dimensão: Retangular Tamanho do poro: Poros Médios Dimensão (cm): 20 x 15 cm Formas de apresentação: Embalado em caixa com 10 unidades.	13	CX	
11	MIX DE PROBIÓTICOS - SACHE 2 GR - EMBALADO EM CAIXA COM 30 UNIDADES. "Mix de probióticos (micro-organismos vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém cinco cepas: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium lactis e Bifidobacterium bifidum. Os probióticos são microrganismos vivos capazes de melhorar o equilíbrio microbiano intestinal e o equilíbrio microbiano da pele, produzindo efeitos benéficos à saúde do indivíduo, aceleração do processo cicatricial e a defesa da pele, evitando assim infecções graves e mantendo o organismo em equilíbrio. Os lactobacillus acidophilus, lactobacillus casei, lactococcus lactis, bifidobacterium bifidum e ifidobacterium lactis contribuem para o equilíbrio da flora intestinal e também da flora da pele, melhorando o ph cutâneo e estimulando os fibroblastos a produzirem mais fibras. Simfort – mix de probióticos – sachê 2 gr."	7	CX	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

12	PEPTÍDEO DE COLÁGENO, ASSOCIADO AO ÁCIDO HIALURÔNICO, ÁCIDO ORTOSILÍCICO, VITAMINAS A, B5, C, E, BIOTINA E ZINCO. CONTRIBUINDO PARA SAÚDE DE DENTRO PARA FORA, COM DELICIOSOS SABORES, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES E DE BAIXA CALORIA, FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE ESTIMULAR A REPOSIÇÃO DE COLÁGENO NA PELE. SABORES VARIADOS. EMBALADO EM CAIXA COM SACHE DE 3,5GR. Peptídeo de Colágeno, associado ao ácido hialurônico, ácido ortosilícico, vitaminas A, B5, C, E, biotina e zinco. Contribuindo para saúde de dentro para fora, com deliciosos sabores, zero adição de açúcares e de baixa caloria, foi desenvolvido com o intuito de estimular a reposição de colágeno na pele. SABORES VARIADOS. Embalado em caixa com 30 sachês de 3,5gr. - Colagentek Beauty – Sachês com 3,5 g – sabor variado.	13	CX	
13	SABONETE LIQUIDO, LIMPADOR CORPORAL, RESTAURADOR DE LA PIEL, POSSUI TECNOLOGIA MIRACARE® QUE PROPORCIONA UMA ESPUMA CREMOSA E HIDRATANTE. FRS 295 ML. Sabonete liquido, limpador corporal, restaurador de la Piel, possui tecnologia Miracare® que proporciona uma espuma cremosa e hidratante. Conte com a tecnologia Filaggrin que atua para restaurar a barreira cutânea, pode ser usado tanto no corpo quanto no rosto, é rico em ativos que cuidam e protege a pele. É enriquecido com Alantoína, manteiga de Karité e Óleo de girassol, a composição é livre de sabão, fragrância e conservantes, minimizando o risco de alergias e irritações. Pro AD Restoraderm – frs 295ml. Cetaphil sabonete – 295ml.	13	FR	
14	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS É UMA SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PARA A LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E CONTAMINADAS. FRS 250ML SPRAY. Solução de limpeza e irrigação de feridas é uma solução pronta para uso, para a limpeza e irrigação de feridas agudas, crônicas e contaminadas. A limpeza das feridas previne sua infecção. Em feridas já infectadas, a irrigação adjuvante da ferida pode ajudar a reduzir significativamente a carga microbiana, como resultado do efeito mecânico da irrigação, promovendo a cicatrização das feridas., frasco 250 ml spray - Granudacyn – spray 250ml.	26	FR	
15	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS - LIQUIDO CLARO, INCOLOR, LIVRE DE PARTÍCULAS, LIVRE DE SUJEIRA E MATERIAIS (PRODUTOS ESTRANHOS) "Spray Removedor de Adesivos - Liquido claro, incolor, livre de partículas, livre de sujeira e materiais (produtos estranhos), composto por hexamethyldisiloxane/dissiloxano e trisiloxane/trissiloxano. É designado a criar uma fina camada de silicone entre o adesivo e a pele, este fluido é claro e incolor e é de muito baixa viscosidade, espalha facilmente e evapora rapidamente após aplicação na pele, não deixando nenhum resíduo. É destinado a ajudar na remoção atraumática de curativos/dispositivos aderidos, pode ajudar na proteção da pele contrairritação e/ou escoriação causa das pela remoção traumática de adesivos. De uso tópico, removedor de qualquer tipo de adesivo sem resíduos, de forma atraumática, livre de álcool e fragrâncias. Frasco de 150ml. "	26	FR	
16	SUPLEMENTO 70% PROTEÍNAS, 30% IMUNOGLOBULINAS, LACTOFERRINA, FATORES DE CRESCIMENTO E ZINCO – EMBALADO EM POTE DE 120G SUPLEMENTO 70% PROTEÍNAS, 30% IMUNOGLOBULINAS, LACTOFERRINA, FATORES DE CRESCIMENTO E ZINCO – EMBALADO EM POTE DE 120G - (Colosfort)	13	PT	
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR + WHEY PROTEIN COM FOS E INULINA. EMBALADO EM POTE DE 400 GR. SABOR	13	PT	



MORANGO. "Suplemento Alimentar + Whey protein com FOS e Inulina. Embalado em pote de 400 gr sabor morango. Suplemento Alimentar com a combinação de whey protein, vitaminas, minerais e fibras que irão auxiliar na imunidade, saúde muscular, óssea e intestinal. Maltodextrina, proteína de soro do leite concentrado (Whey Protein Concentrate – WPC), frutooligossacarídeos (FOS), inulina, fosfato tricálcico (cálcio e fósforo), cloreto de potássio (potássio), bitartarato de colina (colina), sulfato de magnésio monoidratado (magnésio), inositol, ácido ascórbico (vitamina C), nicotinamida (vitamina B3), D-pantotenato de cálcio (vitamina B5), acetato de DL-alfa-tocoferol (vitamina E), sulfato de zinco monoidratado (zinco), bisglicinato ferroso (ferro), sulfato de manganês (manganês), sulfato cúprico (cobre), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), tiamina mononitrato (vitamina B1), acetato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina B9), molibdato de sódio diidratado (molibdênio), picolinato de cromo (cromo), biotina (vitamina B7), iodeto de potássio (iodo), fitomenadiona (vitamina K), selenito de sódio (selênio), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), leite integral em pó, aroma idêntico ao natural, espessante goma xantana, corante natural carmim, edulcorante sucralose. Embalado em pote de 400 gr – sabor morango. SUSTEVIT c/ Whey protein com FOS e Inulina. "			
---	--	--	--

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 02586/26

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares (incluindo curativos específicos e coberturas especiais), dieta nutricional, suplemento alimentar e demais produtos correlatos, destinados ao tratamento do paciente H.H.F., portador de Epidermólise Bolhosa Distrófica Recessiva, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 2059/09 (491.01.2009.006016-3), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	Unid.	Quant.	MÉDIA VALOR UNIT. R\$:	MÉDIA VALOR TOTAL R\$:	CÓDIGO	Produto de Referência
01	Spray Removedor de Adesivos - Líquido claro, incolor, livre de partículas, livre de sujeira e materiais (produtos estranhos), composto por hexamethyldisiloxane/dissiloxano e trisiloxane/trissiloxano. É designado a criar uma fina camada de silicone entre o adesivo e a pele, este fluido é claro e incolor e é de muito baixa viscosidade, espalha facilmente e evapora rapidamente após aplicação na pele, não deixando nenhum resíduo. É destinado a ajudar na remoção atraumática de curativos/dispositivos aderidos, pode ajudar na proteção da pele contra irritação e/ou escoriação causada pela remoção traumática de adesivos. De uso tópico, removedor de qualquer tipo de adesivo sem resíduos, de forma atraumática, livre de álcool e fragrâncias. Frasco de 150ml.	FR	26	307,25	7988,50	031.013.677	Esenta Spray Removedor de adesivos Ordem Judicial
02	Espuma antisséptica para limpeza da pele, sem enxágue, – Antisséptico para higienização cutânea, com polihexamida alfa bisabolol e dimeticona. Ação antisséptica com PHMB 0,2%, faz limpeza profunda sem agredir a pele. Uso externo. Livre de álcool. Livre de fragrância. Livre de corantes. Livre de parabenos. Frasco 150 ml.	FR	26	91,14	2369,64	031.013.678	Aquasept foam – 150 ml Ordem Judicial
03	Gel com PHMB + EDTA – 30 ml – É um gel incolor, indolor, não gorduroso, hidratante com 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microorganismos com bactérias, fungos, leveduras e biofilme. Único no mercado com EDTA, um agente quelante que potencializa a ação do PHMB. Embalado em frasco 30ml (equivalente a 30G).	BG	39	54,03	2107,17	031.013.680	Gel com PHMB Curatec Ordem Judicial
04	Gel estéril com AGE, que permite finalizar desbridamento seletivo e auxilia a granulação. Aplicado diretamente no leito da lesão, ocluir com cobertura secundária, pode permanecer na lesão por 72 horas. estéril em gel, composto por água, glicerina e ácidos graxos essenciais (AGE), ideal para hidratar feridas secas, promover desbridamento autolítico de crostas e esfacelos, e acelerar a granulação. Embalado em bisnaga de 30g.	BG	26	58,48	1520,48	031.013.681	Hidrogel com age Curatec Ordem Judicial
05	Curativo de Silicone, espuma de silicone, produto estéril a óxido de etileno, composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade à vapores úmidos. Tamanho 15cm x 15 cm – CAIXA COM 10 UNIDADES. Descritivo: Produto estéril a óxido de etileno, composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade à	CX	66	1133,36	74801,76	031.013.682	Cutimed Siltec L Ordem Judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

	vapores úmidos. Foi desenvolvido com o objetivo de facilitar a gestão e o controle do exsudato, e por isso é indicado para feridas superficiais com níveis de exsudato baixos ou moderados e para feridas com tecido de granulação e/ou epiteliação. É constituído por uma camada de silicone, que proporciona uma aderência suave e cómoda à pele íntegra, e por uma camada fina de espuma super-absorvente, que assegura uma absorção eficaz do exsudato, garantindo também a retenção. O curativo proporciona um tratamento menos doloroso e sem interrupções no processo de cicatrização pois cria um ambiente propício à regeneração da pele. Principais especificações: *Penso fino de espuma de poliuretano superabsorvente, com camada de contacto de silicone, sem rebordo adesivo. *Nível de exsudato baixos a moderados. *Elevado conforto e gestão segura do exsudato, mesmo sob compressão. Embalagem com 10 unidades. Dimensões: 15 x 15 cm. Taxa de IVA: 6% • Aderência suave à pele; • Estimula a regeneração; • Absorve e retém o exsudato; • Remoção indolor;						
06	Curativo antimicrobiano contendo cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC) – Tamanho: 12,5cm X 12,5cm – embalagem contendo 10 unidades. Descrição: Curativo antimicrobiano composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialqui Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5MM de espessura e com partículas superabsorventes de poliácrlato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Composição do produto: Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliácrlato, revestida de malha de acetato com Cloreto de Diaqui Carbamoil (DACC), filme de poliuretano permeável, bordas de 2 cm em silicone e filme de liberação de polietileno transparente. Formas de apresentação do produto médico: O produto é embalado unitário, em papel grau cirúrgico. O produto é embalado unitário em formato de sacral, em papel grau cirúrgico. O produto então pode ser comercializado em cartuchos de papel cartão contendo 10 unidades, em tamanhos 12,5cm X 12,5cm Esterilização: Estéril por Óxido de Etileno	CX	26	4296,66	111713,16	031.013.683	CUTIMED SILTEC SORBACT Ordem Judicial
07	Membrana Regeneradora Porosa – Formato: Retangular – Tamanho do poro: Poros Médios – Dimensão (cm): 20 x 15 cm - Caixa com 10 unidades. Descrição: Membrana Regeneradora Porosa é uma membrana de celulose cristalina sintetizada pela bactéria Acetobacter xylinum, com porosidade desenvolvida artificialmente para permitir a drenagem do exsudato. Constituídas de microfibrilas de celulose entrelaçadas entre si, com comprimentos indefinidos, as membranas celulósicas porosas têm textura fina e estrutura uniforme. Tais características permitem a proteção de lesões da pele e promovem a regeneração tecidual pela aceleração da formação de tecido de granulação com subsequente epiteliação. Membrana Regeneradora Porosa é essencial para o tratamento. Formato e dimensão: Retangular Tamanho do poro: Poros Médios Dimensão (cm): 20 x 15 cm Formas de apresentação: Embalado em caixa com 10 unidades	CX	13	2609,54	33924,02	031.013.684	Membracel Ordem Judicial
08	Curativo antimicrobiano e antibiofilme, estéril, não aderente, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e ácido etilenodiamino tetraacético. Tamanhos: 15 x 15 cm-Embalado em caixa com 5 unidade.	CX	39	423,89	16.531,71	031.013.853	Aquacel AG+ Extra Ordem Judicial
09	Líquido composto por base de silicone, disiloxisano, trimetilsiloxilicato e zanthoxylum bungeanum. Uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele, sem deixar resíduos, livre de álcool, compatível com CHG, com propriedade anti-prurido. Não estéril- frasco 50 ml.	FR	26	177,79	4.622,54	031.013.854	Esenta Barreira Protetora Spray -50ml Ordem Judicial
10	Sabonete líquido, limpador corporal, restaurador de la Piel, possui tecnologia Miracare® que proporciona uma espuma cremosa e hidratante. Conte com a tecnologia Filaggrin que atua para restaurar a barreira cutânea, pode ser usado tonto no corpo quanto no rosto, é rico em ativos que cuidam e protege a pele. É enriquecido com Alantoina, manteiga de Karité e Óleo de girassol, a composição é livre de sabão, fragrância e conservantes, minimizando o risco de alergias e irritações. Pro AD Restoraderm – frs 295ml.	FR	13	119,90	1558,70	031.013.855	Cetaphil sabonete – 295ml Ordem Judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

11	Solução de limpeza e irrigação de feridas é uma solução pronta para uso, para a limpeza e irrigação de feridas agudas, crônicas e contaminadas. A limpeza das feridas previne sua infecção. Em feridas já infectadas, a irrigação adjuvante da ferida pode ajudar a reduzir significativamente a carga microbiana, como resultado do efeito mecânico da irrigação, promovendo a cicatrização das feridas., frasco 250 ml spray.	FR	26	189,07	4915,82	031.013.856	Granudacyn – spray 250ml Ordem Judicial
12	Mix de probióticos – sachê 2 gr – embalado em caixa com 30 unidades. Mix de probióticos (micro-organismos vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém cinco cepas: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium lactis e Bifidobacterium bifidum. Os probióticos são microrganismos vivos capazes de melhorar o equilíbrio microbiano intestinal e o equilíbrio microbiano da pele, produzindo efeitos benéficos à saúde do indivíduo, aceleração do processo cicatricial e a defesa da pele, evitando assim infecções graves e mantendo o organismo em equilíbrio. Os lactobacillus acidophilus, lactobacillus casei, lactococcus lactis, bifidobacterium bifidum e ifidobacterium lactis contribuem para o equilíbrio da flora intestinal e também da flora da pele, melhorando o ph cutâneo e estimulando os fibroblastos a produzirem mais fibras.	CX	07	110,60	774,20	031.013.857	Simfort (Vitafor) – mix de probióticos – sachê 2 gr. Ordem Judicial
13	Peptídeo de Colágeno, associado ao ácido hialurônico, ácido ortossilcico, vitaminas A, B5, C, E, biotina e zinco. Contribuindo para saúde de dentro para fora, com deliciosos sabores, zero adição de açúcares e de baixa caloria, foi desenvolvido com o intuito de estimular a reposição de colágeno na pele. SABORES VARIADOS. Embalado em caixa com 30 sachê de 3,5gr.	CX	13	298,30	3877,90	031.013.858	Colagentek Beauty – Sachês com 3,5 g – sabor variado. Ordem Judicial
14	SUPLEMENTO 70% PROTEÍNAS, 30% IMUNOGLOBULINAS, LACTOFERRINA, FATORES DE CRESCIMENTO E ZINCO – EMBALADO EM POTE DE 120G	PT	13	241,23	3135,99	031.013.859	Colosfort – Suplemento alimentar em pó – Frasco 120 g. Ordem Judicial
15	Suplemento Alimentar + Whey protein com FOS e Inulina. Embalado em pote de 400 gr sabor morango. Suplemento Alimentar com a combinação de whey protein, vitaminas, minerais e fibras que irão auxiliar na imunidade, saúde muscular, óssea e intestinal. Maltodextrina, proteína de soro do leite concentrado (Whey Protein Concentrate – WPC), frutooligosacarídeos (FOS), inulina, fosfato tricálcico (cálcio e fósforo), cloreto de potássio (potássio), bitartarato de colina (colina), sulfato de magnésio monoidratado (magnésio), inositol, ácido ascórbico (vitamina C), nicotinamida (vitamina B3), D-pantotenato de cálcio (vitamina B5), acetato de DL-alfa-tocoferol (vitamina E), sulfato de zinco monoidratado (zinco), bisglicinato ferroso (ferro), sulfato de manganês (manganês), sulfato cúprico (cobre), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), tiamina mononitrato (vitamina B1), acetato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina B9), molibdato de sódio diidratado (molibdênio), picolinato de cromo (cromo), biotina (vitamina B7), iodeto de potássio (iodo), fitomenadiona (vitamina K), selenito de sódio (selênio), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), leite integral em pó, aroma idêntico ao natural, espessante goma xantana, corante natural carmim, edulcorante sucralose. Embalado em pote de 400 gr – sabor morango. SUSTEVIT c/ Whey protein com FOS e Inulina – (Vitafor)	PT	13	53,53	695,89	031.013.860	SUSTEVIT® Suplemento Alimentar Sustevit (Vitafor) Whey protein com FOS e Inulina pote de 400 gr sabor morango Ordem Judicial
16	Curativo De Contato Lípido-Colóide Impregnado Com Sais De Prata Produzido Utilizando A Tecnologia Lípido-Colóide. Curativo De Contato Lípido-colóide impregnado com sais de prata produzido utilizando a tecnologia lípido-colóide (TCL), estéril – esterilizado por radiação ionizante Beta (e-beam), uso único, flexível, adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100% poliéster impregnado com partículas hidrocolóides (carboximetilcelulose), vaselina, polímeros de coesão e sais de prata. Essa massa contém carboximetilcelulose (hidrocolóide), óleo de parafina, vaselina e polímeros transportadores. Tamanho 15cmx15cm – Embalado em caixa com 10 unidades.	UND	130	364,09	47.331,70	031.013.675	Urgo Tul AG Ordem Judicial
17	Curativo Camada De Contato Flexível Lípido-Colóide, Estéril. Curativo camada de contato flexível lípido-colóide, estéril, uso único, flexível, adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100%poliéster impregnada com partículas de hidrocolóide e partículas lipofílicas, dispersas em uma matriz de vaselina. Essa massa contém carboximetilcelulose (hidrocolóide), óleo de parafina, vaselina e polímeros transportadores. Tamanho 15cm x15 cm – Embalado em caixa com 10 unidades	UND	130	199,32	25.911,60	031.013.676	UrgoTul Ordem Judicial

2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 343.780,78 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), elaborado com base no art. 23 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares promovidas por órgãos da Administração Pública, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), propostas comerciais de fornecedores do ramo e demais fontes compatíveis com o objeto.

2.2. O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. A necessidade administrativa possui caráter continuado, tendo em vista que o tratamento do paciente é permanente e exige o fornecimento contínuo dos produtos prescritos, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA – (Produto)

A especificação dos produtos constantes neste Termo de Referência decorre de prescrição médica emitida pela profissional especialista responsável pelo acompanhamento clínico do paciente, bem como de relatório médico circunstanciado que atesta a imprescindibilidade dos itens indicados para manutenção da terapêutica instituída, prevenção de complicações, controle da dor, proteção das lesões, prevenção de infecções e promoção do processo de cicatrização.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas é admitida quando formalmente motivada em razão das características específicas do objeto a ser contratado.

No presente caso, a indicação decorre de necessidade clínica individualizada, devidamente fundamentada pela prescrição médica e vinculada ao cumprimento de decisão judicial, não se tratando de mera preferência administrativa.

Outrossim, prevê também o § 1º, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021, que a Administração aceitará produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que demonstrada, por documentação técnica idônea, a equivalência funcional e terapêutica.

Os objetos relacionados a seguir constituem **produtos de referência**, utilizadas exclusivamente para identificar as características técnicas, funcionais e terapêuticas mínimas necessárias ao atendimento da demanda, não representando preferência por fabricante específico, destacando-se:

- **Esenta Spray Removedor de Adesivos:** Produto com tecnologia de silicone que permite a remoção atraumática de adesivos médicos, reduzindo dor e prevenindo lesões adicionais na pele extremamente frágil do paciente, sendo essencial na troca frequente de curativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

- **Esenta Barreira Protetora Spray:** Forma uma película protetora sobre a pele, protegendo contra agressões mecânicas e irritações causadas por adesivos e fluidos, contribuindo para a preservação da integridade cutânea.
- **Aquasept Foam :** Espuma com ação antimicrobiana e capacidade de absorção de exsudato, auxiliando no controle de infecção e na manutenção de ambiente adequado para cicatrização de feridas.
- **Gel com PHMB Curatec:** Gel com ação antimicrobiana de amplo espectro, não citotóxico, que auxilia no controle de carga microbiana e biofilme, favorecendo o processo de cicatrização.
- **Hidrogel com AGE Curatec:** Hidrogel com ação hidratante e regeneradora, associado a ácidos graxos essenciais, que promove manutenção da umidade da ferida e favorece a regeneração tecidual.
- **Cutimed Siltec L:** Curativo com tecnologia de silicone suave e alta capacidade de absorção, que reduz trauma durante a remoção e auxilia no controle do exsudato, sendo indicado para feridas de média a alta exsudação.
- **Cutimed Siltec Sorbact:** Curativo com tecnologia de ligação hidrofóbica que reduz a carga bacteriana sem liberação de agentes químicos, contribuindo para o controle de infecção e prevenção de complicações.
- **Membracel:** Membrana regeneradora semipermeável que atua como substituto temporário da pele, protegendo terminações nervosas, reduzindo dor e favorecendo a regeneração do tecido.
- **Aquacel AG+ Extra:** Curativo de hidrofibra com prata iônica, que possui alta capacidade de absorção e ação antimicrobiana, auxiliando no controle de infecção e biofilme em feridas complexas.
- **Granudacyn (spray):** Solução de irrigação com ação antimicrobiana e não citotóxica, utilizada para limpeza de feridas e redução de biofilme, sem causar agressão ao tecido saudável.
- **Cetaphil sabonete:** Produto de higiene dermatológica com formulação suave e pH compatível com a pele sensível, indicado para limpeza sem agressão à barreira cutânea.
- **Simfort (Vitafor) – mix de probióticos (sachês):** Suplemento probiótico que auxilia na modulação da microbiota intestinal e no suporte ao sistema imunológico, contribuindo de forma indireta para o processo de cicatrização.
- **Colagentek Beauty (sachês):** Suplemento com colágeno e nutrientes estruturais que auxiliam na regeneração tecidual e na manutenção da integridade da pele.
- **Colosfort – suplemento alimentar:** Suplemento nutricional em pó com aporte calórico e proteico, indicado para suporte nutricional em pacientes com alta demanda metabólica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

- **SUSTEVIT – suplemento alimentar:** Suplemento alimentar completo com vitaminas e minerais essenciais, contribuindo para manutenção do estado nutricional e suporte ao processo de cicatrização.
- **URGO TUL AG –** Curativo primário não aderente com prata, indicado para feridas com infecção ou risco de infecção. Curativo antimicrobiano com prata.
- **URGO TUL -** Curativo primário não aderente, indicado para proteção da ferida e manutenção de ambiente úmido para cicatrização. Curativo não aderente para cicatrização de feridas.

Considerando a natureza da enfermidade, a fragilidade extrema da pele do paciente e os riscos decorrentes da utilização de produtos com características distintas das prescritas, os produtos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR) são adotados como referência técnica para definição das características mínimas exigidas, visando assegurar a continuidade e a efetividade do tratamento determinado judicialmente.

Serão aceitos produtos equivalentes, desde que comprovadamente possuam composição, tecnologia, indicação terapêutica, desempenho clínico e características técnicas compatíveis ou superiores às dos produtos de referência.

Dessa forma, a indicação dos produtos encontra-se devidamente motivada por critérios técnicos e clínicos relacionados à necessidade específica do paciente, observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, motivação e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento à determinação judicial proferida nos autos da Ação de Mandado de Segurança – Feito nº 2059/09 – Processo nº 0006016-40.2009.8.26.0491, que impõe ao Município o fornecimento de produtos destinados ao tratamento do paciente H.H.F.

O paciente é portador de Epidermólise Bolhosa Ditrófica Recessiva (EBDR), doença genética rara, crônica e progressiva, caracterizada pela extrema fragilidade da pele e das mucosas, com formação recorrente de bolhas e lesões que demandam acompanhamento contínuo e cuidados especializados.

Conforme prescrição médica e relatório clínico que instruem o processo, o tratamento requer a utilização de curativos especiais, produtos para proteção cutânea, controle de infecção, proteção cutânea, absorção de exsudato, regeneração tecidual e suporte nutricional, conforme indicado na prescrição médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

Tais produtos possuem características técnicas, funcionais e terapêuticas específicas e são considerados indispensáveis para o manejo adequado do quadro clínico e para a prevenção de complicações decorrentes da doença. As marcas eventualmente indicadas nas especificações técnicas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação das características, desempenho, qualidade e funcionalidade dos produtos necessários ao tratamento, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitido o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que possuam características técnicas equivalentes ou superiores, desempenho compatível, registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, e comprovadamente atendam à mesma finalidade terapêutica indicada na prescrição médica.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada na documentação médica apresentada, a qual evidencia que a utilização regular e contínua dos produtos prescritos constitui condição essencial para a manutenção do tratamento, redução dos riscos de infecção e preservação das condições clínicas do paciente.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento da decisão judicial vigente e a continuidade da assistência à saúde prestada pelo Município, garantindo a disponibilidade dos produtos prescritos durante o período de tratamento, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da isonomia e da proteção ao direito fundamental à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de curativos especiais, produtos para proteção cutânea, controle microbiológico de lesões e hidratantes dermatológicos, destinados ao atendimento do paciente H.H.F., portador de Epidermólise Bolhosa Distrófica Recessiva (EBDR), conforme prescrição médica e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O paciente é portador de Epidermólise Bolhosa Distrófica Recessiva que é uma doença genética rara, crônica e de caráter progressivo, caracterizada pela extrema fragilidade da pele e das mucosas, com formação recorrente de bolhas e lesões que demandam acompanhamento contínuo e cuidados especializados.

Nesse contexto, os produtos objeto da contratação constituem produtos indispensáveis à realização dos curativos, à proteção da integridade cutânea, à prevenção de infecções e ao manejo adequado das lesões, contribuindo para a manutenção das condições clínicas do paciente e para o tratamento prescrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

Conforme prescrição médica e relatório clínico que instruem o processo, o tratamento requer a utilização contínua de medicamentos, curativos especiais, produtos para proteção cutânea, controle de infecção, absorção de exsudato, regeneração tecidual, suplementos alimentares e dietas nutricionais específicas.

Tais produtos possuem características técnicas, funcionais e terapêuticas específicas e são considerados indispensáveis para o manejo adequado do quadro clínico e para a prevenção de complicações decorrentes da doença. Os produtos de referência eventualmente indicadas nas especificações técnicas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação das características mínimas de desempenho, qualidade, funcionalidade e eficácia dos produtos necessários ao tratamento, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitido o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que possuam características técnicas equivalentes, similares ou superiores, desempenho compatível, registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, e comprovadamente atendam à mesma finalidade terapêutica indicada na prescrição médica.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada na documentação médica constante dos autos, a qual evidencia que a utilização regular e contínua dos produtos prescritos constitui condição indispensável para a continuidade do tratamento, a redução dos riscos de infecção, a adequada cicatrização das lesões e a preservação das condições clínicas do paciente.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento da decisão judicial vigente e a continuidade da assistência à saúde prestada pelo Município, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos prescritos durante a vigência da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao direito fundamental à saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS Os produtos fornecidos deverão:

- a)** corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da prescrição médica que fundamenta a demanda judicial;
- b)** possuir, conforme a natureza, classificação sanitária e categoria regulatória do produto ofertado, a regularização sanitária exigida pela legislação vigente perante a **ANVISA**, inclusive registro, cadastro, notificação, comunicação ou dispensa de regularização, quando aplicável, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante ou indicar a hipótese legal de dispensa;
- c)** ser novos, originais de fábrica, sem uso prévio e provenientes de cadeia regular de fabricação e distribuição;
- d)** ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e sem sinais de violação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

- e) conter identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- f) apresentar prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** na data da entrega. Quando o produto possuir prazo de validade inferior ou quando o prazo total estabelecido pelo fabricante for inferior a 12 (doze) meses, a contratada deverá apresentar **Termo de Compromisso de Troca de Validade**, responsabilizando-se pela substituição do produto antes do vencimento, sem ônus para a Administração.
- g) ser transportados e acondicionados em condições adequadas de conservação, conforme as orientações do fabricante e a regulamentação sanitária aplicável.

5.2. REQUISITOS DE ENTREGA

- a) Considerando tratar-se de fornecimento destinado ao cumprimento de decisão judicial e ao tratamento contínuo do paciente, o prazo possui natureza essencial. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo cada entrega ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e especificações contratadas, em perfeitas condições de conservação e uso;
- c) O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração;
- d) Verificada qualquer divergência, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sem ônus para a Administração;
- e) O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.
- f) Os produtos deverão apresentar, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, quando aplicável, a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
- g) Em caso de descontinuidade de fabricação, suspensão de comercialização ou recolhimento determinado pela ANVISA, a contratada deverá substituir o produto por outro equivalente, mediante prévia aprovação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas na Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", localizada na Unidade Básica de Saúde III, situada na Rua Duque de Caxias nº 740, Centro, Rancharia/SP, CEP 19600-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mediante conferência por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

- a) A contratada responderá pela garantia legal dos produtos fornecidos, substituindo aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e sanitária.
- b) Garantir a qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos;
- c) Responder por vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução contratual;
- d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto que venha a ser objeto de suspensão, interdição, recolhimento ou proibição de comercialização por autoridade sanitária competente.
- e) O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 134/2025.
- f) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.
- g) Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal e dos documentos exigidos pela legislação sanitária e por este Termo de Referência.

5.4. SUSTENTABILIDADE

- a) Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e descarte das embalagens.
- b) Adotar medidas que favoreçam a adequada destinação dos resíduos gerados.
- c) Observar os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
- d) Observar, quando aplicável, as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais pertinentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado dos medicamentos, insumos médico-hospitalares, curativos especiais, coberturas, produtos destinados à proteção e regeneração cutânea, suplementos alimentares, dietas nutricionais e demais produtos correlatos, pela(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, nas quantidades e prazos definidos em cada Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", localizada na Unidade Básica de Saúde III, situada na Rua Duque de Caxias, nº 740, Centro, Rancharia/SP, CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

19.600-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, observados os horários de recebimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento e da legislação sanitária aplicável.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

6.6. O transporte, acondicionamento e entrega deverão observar as condições de armazenamento e conservação recomendadas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, preservando a integridade, qualidade, eficácia e segurança dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

6.7. O prazo para entrega será de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade do tratamento do paciente.

6.8. Constatada qualquer divergência, defeito, vício ou desconformidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para a Administração, observado o disposto neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução da contratação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) registrada(s) e adotar as providências necessárias à adequada gestão da Ata.

7.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada mediante Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras contratações conforme a necessidade da Administração, durante sua vigência, mediante emissão de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A **gestão** da contratação ficará sob responsabilidade da servidora **Luciana Marques Reis**, Farmacêutica, CPF nº 069.744.408-20, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar sua vigência e os respectivos prazos, comunicar, adotar providências administrativas e promover a regular gestão da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

7.4. A **fiscalização** da execução será realizada pela servidora **Amanda Pelissari Queiroz** - CPF nº 369.065.178-64, ocupante do cargo de Coordenadora Estratégica e Institucional em Políticas de Assistência Farmacêutica - Farmacêutica e **Gisele Rosendo Costa** - CPF: 379.465.168-48 ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Estratégica e Institucional Pol. Saúde Mental Aten. Psicos. – Enfermeira - vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá acompanhar o recebimento dos produtos, verificar conformidade com as especificações do Termo de Referência, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à gestão da contratação.

7.5. As comunicações entre a Administração e a(s) empresa(s) registrada(s) deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante ofícios, notificações, relatórios, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido, assegurada a adequada formalização dos atos administrativos.

7.6. As solicitações de fornecimento ocorrerão durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.7. O recebimento dos produtos observará as disposições deste Termo de Referência, devendo ser verificada a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de armazenamento, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

7.8. Constatada qualquer irregularidade na execução da contratação, inclusive atraso na entrega, fornecimento parcial, produtos em desacordo com as especificações ou quaisquer outras inconformidades, a empresa será formalmente notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.9. Os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela empresa registrada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, contendo a identificação do fornecedor, os itens registrados, respectivos quantitativos, preços unitários, condições de fornecimento e demais elementos previstos na legislação.

7.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento ao beneficiário da Ata, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, desde que devidamente motivado e observado o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

7.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, observados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da vantajosidade e do interesse público.

7.14. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste dos preços registrados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observadas as condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e a data-base do orçamento estimado da contratação.

7.15. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e observada a regulamentação municipal vigente.

7.16. Considerando tratar-se de fornecimento destinado ao cumprimento de decisão judicial, a Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar continuamente a evolução das necessidades terapêuticas do paciente e emitir tempestivamente as Autorizações de fornecimentos.

7.17. A execução da Ata de Registro de Preços deverá observar, durante toda a sua vigência, as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta adjudicada, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação sanitária aplicável aos produtos fornecidos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO – REAJUSTE

8.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, prazos de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, das condições das embalagens e da documentação fiscal correspondente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

8.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, oportunidade em que será emitido o atesto da Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

8.4. Verificada qualquer desconformidade, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, hipótese em que a empresa registrada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rancharia, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante depósito ou transferência bancária em conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

titularidade da contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Nota de Empenho, dos produtos fornecidos e dos dados bancários da contratada.

8.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, facultada à Administração a verificação de sua regularidade nos sistemas oficiais disponíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, irregularidade no fornecimento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem incidência de atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de obrigação atribuída à contratada, inclusive decorrente de aplicação de penalidade administrativa ou de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

8.10. O pagamento realizado pela Administração não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, qualidade, segurança, procedência ou demais responsabilidades previstas na legislação civil, consumerista e administrativa.

8.11. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter, para cada item ofertado, no mínimo:

a) nome comercial, marca, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

- b) Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), quando aplicável;
- c) fabricante ou laboratório fabricante;
- d) apresentação, forma farmacêutica, composição, concentração, peso ou volume líquido e quantidade por embalagem;
- e) número de registro, notificação ou indicação de dispensa de registro perante a **ANVISA** de todos os itens, haja vista que todo medicamento, curativos, correlatos, suplementos alimentares, dietas nutricionais, insumos ou material para a saúde deve apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
- f) demais especificações técnicas necessárias à correta identificação do produto ofertado.
- g) deverá apresentar bula, ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas, composição, indicação de uso, características, dimensões, modo de aplicação e demais informações necessárias para comprovação da conformidade com as especificações do produto.

A proposta comercial deverá conter, ainda, **declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que possui autorização ou legitimidade para comercializar, revender ou distribuir os medicamentos, insumos médico-hospitalares (incluindo curativos específicos e coberturas especiais), dieta nutricional, suplemento alimentar e demais produtos correlatos ofertados, responsabilizando-se integralmente pela execução da contratação, pela qualidade, procedência, autenticidade, rastreabilidade, armazenamento, transporte e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

A licitante deverá declarar, ainda, que os medicamentos ofertados serão adquiridos por meio de canais regulares de distribuição, fabricação, observadas as normas da ANVISA e da legislação sanitária aplicável, garantindo que os produtos são originais, possuem registro válido, encontram-se dentro do prazo de validade e serão entregues em conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

A declaração não afasta a responsabilidade da contratada pela comprovação da regularidade dos produtos fornecidos, nem a sujeita às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas ou de descumprimento das obrigações assumidas.

9.3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação do fornecedor será verificada mediante apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, sanitária e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, outrossim, as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no respectivo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

9.3.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente aqueles relacionados a seguir:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.2. REGULARIDADE SANITÁRIA

O fornecedor deverá apresentar:

- a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014;
- c) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- d) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- e) Ficará a cargo de o proponente provar que os objetos da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – COD. 0209

Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde – COD. 020901

Função: Saúde – COD. 10

Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial – COD. 302

Programa Farmácia CIDADÃ – COD. 0029

Ação: Cumprir os Mandados Judiciais da Média e Alta Complexidade (MAC) – COD. 2074

Categoria: Material de Consumo – COD. 3.3.90.30.00

Fonte dos Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 296



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, 740 - fone: (018) 3265-9110
Rancharia - SP - CEP. 19.600.000

Rancharia, 31 de julho de 2026.

Luciana Marques Reis
Farmacêutica
Resp. Elaboração do Artefato

Valéria Cristina Das Flores Bonanato
Secretária Municipal da Saúde